



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 12 /2016**

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que a Resolução do GPGJ 1.935/2014, que disciplina o Procedimento Preparatório Eleitoral, contempla apenas a hipótese de colheita dos subsídios necessários à adoção das medidas cabíveis em relação a infrações eleitorais de natureza criminal; e

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo constitui instrumento adequado para a recomendação a respeito das condutas vedadas, a todos os agentes públicos (prefeito, vereadores e servidores públicos em geral), que se caracterizam como utilização da "máquina administrativa" em favor de candidatura;

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com objetivo de expedir investigar possíveis irregularidades relacionadas às movimentações de recursos de campanha no pleito de 2016, o qual poderá ensejar as seguintes providências: desaprovação das contas dos candidatos; propositura de ação por captação ilícita de recursos (art. 30-A da Lei 9.504/90); e crime de falsidade (art. 350, do Código Eleitoral);

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) ENCAMINHAR cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros;
- 2) Consultar a prestação de contas parcial do candidato no site do TSE;



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

- 3) Proceder à oitiva do doador apontado no SISCONTA, Severino Ananias Dias Filho, para o dia __/__/2016, às __: __ horas, e verificar se também consta na prestação de contas parcial acima indicada;
- 4) Notificar o candidato para que traga a esta Promotoria de Justiça, com a máxima urgência, sua declaração de imposto de renda de 2015; *OK - K. Santos*

Vassouras, 24 de novembro de 2016


Aline Carvalho dos Santos
Promotor Eleitoral